

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Assembleia Geral
12 de Abril de 2019

AGENDA

1. Questões Institucionais

- Aprovação das contas de 2018
- II Pesquisa de Compliance Federal

2. Tema para discussão e deliberação dos Associados

- Reforma da Previdência: Art. 195 § 11 e Art. 149 § 5
- PL 1.646/2019: pontos de melhorias no texto e estratégia
- Reforma do CARF: Evolução do tema

3. Status das Reformas Tributárias

- Reformas RFB: Pacote Governo/RFB
- Reformas Congresso: CCiF/Bernard Appy – IBS e Dep. Haully
- GT de Reforma Tributária: plano de atuação

4. Outros Temas Relevantes

- GT de Criminalização das grandes empresas: plano de trabalho

5. Demais temas de interesse dos Associados

- Problemas compensação federal – FIAT

Aprovação de Contas

2018 e 2017

Grupo de Estudos Tributários Aplicados - GETAP			Comentários
Demonstração do Resultado + Fluxo de Caixa			
Exercícios findos em 31 de dezembro (em reais)			
	2018	2017	
Receitas das atividades			
Contribuições Associativas	3.243.000	3.366.000	2018: 70 Associados. 100% adimplemento.
	3.243.000	3.366.000	
Despesas das atividades			
Salários e encargos sociais	-1.839.196	-1.815.817	Dentro do esperado.
Serviços prestados por terceiros	-514.683	-414.053	2018: Patri e Compliance Total.
Depreciação	-27.051	-37.856	Dentro do esperado.
Aluguel e condomínio	-173.527	-199.449	Redução de custo com seguro fiança.
Viagens e estadias	-114.855	-131.248	Redução da agenda política no Congresso em função das eleições.
Despesas gerais	-167.165	-214.776	Dentro do esperado.
Impostos e taxas	-12.425	-31.697	2018: Dentro do esperado. 2017: Provisão COFINS sobre receitas financeiras.
Outras receitas e despesas (PDD)	-45.000	-135.000	2018: Saída de associados (CSN) - Crédito recuperado em 2019.
	-2.893.902	-2.979.896	
Superávit das atividades antes do resultado financeiro	349.098	386.104	
Resultado financeiro			
Despesas financeiras	-10.471	-2.801	2018: Multa e juros sobre provisão da COFINS sobre receitas financeiras (quitado).
Receitas financeiras	235.879	250.174	2018: Cenário de queda da taxa básica de juros do país (SELIC).
	225.408	247.373	
Superávit (Déficit) do exercício	574.506	633.477	
+ ou (-) Caixa líquido gerado pelas atividades	-13.958	42.810	
(-) Aquisição de bens do ativo imobilizado	0	0	
(=) Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	560.548	676.287	
(+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.544.231	2.867.944	
(=) Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.104.779	3.544.231	

Aprovação de Contas – 2018

Resultado x Orçamento

Grupo de Estudos Tributários Aplicados - GETAP			Comentários
Demonstração do Resultado + Fluxo de Caixa			
Exercícios findos em 31 de dezembro (em reais)			
	2018		
	Realizado	Orçamento	
Receitas das atividades			
Contribuições Associativas	3.243.000	3.243.000	Dentro do previsto.
	3.243.000	3.243.000	
Despesas das atividades			
Salários e encargos sociais	-1.839.196	-2.304.853	Política salarial aplicada inferior ao orçado + posição em aberto.
Serviços prestados por terceiros	-514.683	-634.940	Dentro do previsto.
Depreciação	-27.051	-42.230	Dentro do previsto.
Aluguel e condomínio	-173.527	-218.926	Redução de custo com seguro fiança.
Viagens e estadias	-114.855	-200.000	Redução da agenda política no Congresso em função das eleições.
Despesas gerais	-167.165	-329.201	Dentro do previsto aliado ao gerenciamento de custos gerais.
Impostos e taxas	-12.425	-11.286	Reflexo da maior receita financeira realizada (COFINS).
Outras receitas e despesas (PDD)	-45.000	-324.300	Saída de associados (CSN) - crédito recuperado em 2019.
	-2.893.902	-4.065.736	
Superávit (déficit) das atividades antes do resultado financeiro	349.098	-822.736	
Resultado financeiro			
Despesas financeiras	-10.471	0	Multa e juros sobre provisão da COFINS sobre receitas financeiras (quitado).
Receitas financeiras	235.879	230.000	Ligeiramente acima do previsto.
	225.408	230.000	
Superávit (Déficit) do exercício	574.506	-592.736	
+ ou (-) Caixa líquido gerado pelas atividades	-13.958	42.230	
(-) Aquisição de bens do ativo imobilizado	0	0	
(=) Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	560.548	-550.506	
(+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.544.231	3.544.231	
(=) Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.104.779	2.993.725	

Reserva Técnica para Contingências

Atualização

➤ Constituição da Reserva Técnica de 2019

Conforme §3º do art. 7º do Estatuto do GETAP, o Superávit do exercício deve ser destinado em até 100% à Reserva Técnica para Despesas Extraordinárias e Contingências, cujo valor é definido e revisto anualmente e deliberada pela Assembleia Geral.

Premissas adotadas: *Phase out* em 6 meses + Honorários para gerenciamento de crise

Reserva para Contingências:	2018	2019
Desligamento de funcionários e replacement:	1.158.789	1.257.085
Continuidade de Despesas e Serviços Essenciais:	210.901	226.608
Rescisão de contratos com Prestadores de Serviços:	156.989	158.609
Baixa e encerramento da entidade:	16.560	16.688
Gerenciamento de Crise:		
Honorários advocatícios / Consultorias:	397.440	401.555
Assessoria de Imprensa:	220.455	224.245
Total:	2.161.134	2.284.791

Total da Reserva 2018:	2.161.134
Total da Reserva 2019:	2.284.791
Constituição (Reversão):	123.657
Superávit 2018:	574.506

Reforma da Previdência – PEC 06/2019

➤ PEC 06/2019 - Câmara do Deputados – Contribuições Previdenciárias

“Restrição” à
Compensação



Revogação da Imunidade
Receitas de Exportação

❑ Art. 195: Vedações para as contribuições previdenciárias:

- Concessão de parcelamentos prazo superior a 05 anos;
- Concessão de remissão e anistia, na forma da lei complementar;
- Compensação com prejuízo fiscal e utilização de base de cálculo negativa;
- Concessão de tratamento favorecido: isenção, redução de alíquota/base de cálculo;
- **Compensação com outros tributos, salvo se houver repasse dos valores ao RGPS**

➔ **Impacto:** risco de retrocesso na compensação tributária federal

Reforma da Previdência – PEC 06/2019

□ Texto para aprovação:

1. Exclusão da disposição no texto § 11 ou
2. Melhoria da redação (§ 11 e § 11-B)

Redação Original - Art. 195 § 11

“ § 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a sessenta meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput ou das contribuições que a substituam, e a utilização de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa para quitação dessas contribuições **ou a compensação das referidas contribuições com tributos de natureza diversa, admitida a compensação se houver o repasse dos valores compensados ao Regime Geral de Previdência Social.**

Proposta GETAP - Art . 195 § 11 B

“§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a sessenta meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput ou das contribuições que a substituam, e a utilização de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa para quitação dessas contribuições ~~ou a compensação das referidas contribuições com tributos de natureza diversa, admitida a compensação se houver o repasse dos valores compensados ao Regime Geral de Previdência Social.~~

§ 11-B. Havendo compensação das contribuições sociais de que tratam a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput ou das contribuições que a substituam, com tributos de natureza diversa, os valores compensados serão repassados ao Regime Geral de Previdência Social.

Reforma da Previdência – PEC 06/2019

❑ Art. 149 : Fim da Imunidade das Receitas de Exportação:

§ 5º : O disposto no inciso I do § 2º (*imunidade da receita de exportação*) não se aplica às contribuições que substituam a contribuição prevista na alínea “a” do inciso I do caput do art. 195 (*contribuição previdenciária patronal sobre folha*). (NR)

❑ Impactos:

- Revogação da CPRB após 90 dias de vigência: antes de 2020
- Contribuições futuras: Tributação sobre Exportações

➡ Ponto para discussão:

1. Tema para atuação do GETAP (?)
2. Caso positivo: Transição mais longa? Até 2020
Exclusão do texto - manutenção da imunidade

❖ Chances mínimas de se obter algum sucesso (pilares da reforma)

Reforma da Previdência – PEC 06/2019

❑ Tramitação:

- 09/04: Parecer favorável do relator na CCJ – Dep. Marcelo Freitas
- CCJ: Vista coletiva




❑ Plano de Ação:



Reforma da Dívida Ativa PGFN

PL 1646/2019


- **Devedor Contumaz:** combater a inadimplência substancial e reiterada

Legislação	Conceito de Devedor Contumaz	Esclarecimentos/Melhorias
 <div style="border: 1px solid red; border-radius: 10px; padding: 2px; display: inline-block; color: red; font-weight: bold;">Devedor Contumaz</div>	<ul style="list-style-type: none"> • Débito = igual ou superior a R\$ 15 milhões (partes relacionadas) • Em aberto em período igual ou superior a 01 ano (sem garantia ou exigibilidade suspensa) • Indícios de fraudes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Empresa constituída para fraude estruturada ○ Utilização de pessoas interpostas (“laranjas”) ○ Organização constituída para não pagar tributos/burlar a cobrança de débitos fiscais ○ Pessoa física, devedora ou corresponsável, que oculte receitas ou direitos, para não pagar ou burlar a cobrança de débitos fiscais. • Procedimento adm. para defesa 	<ul style="list-style-type: none"> • Débito de R\$ 15 milhões: débitos individual ou a soma de vários débitos, considerando todo um grupo, inclusive débitos próprios da pessoa física relacionada • Pessoas Relacionadas: definição para caracterização e aplicação das restrições administrativas • Restrições administrativas: Cassação de CNPJ e/ou Benefícios fiscais por 10 anos

Reforma da Dívida Ativa PGFN

PL 1646/2019

➤ LEF - Alteração na Lei nº 6.830/80 - Aplicação Geral


Legislação	Alienação antecipada de bens	Esclarecimentos/Melhorias
	<ul style="list-style-type: none">• Expropriação e alienação e/ou exploração econômica de bens penhorados (móveis, imóveis, veículos, difícil guarda e conservação), a qualquer tempo, mediante autorização judicial.• Embargos à Execução:<ol style="list-style-type: none">1. Possibilidade de oferecimento, ainda que sem garantia integral, desde que autorizado pelo juiz e2. Sem efeito suspensivo: necessidade de demonstração dos requisitos da tutela provisória e garantia.	<ul style="list-style-type: none">• Insegurança Jurídica: ausência de manifestação do devedor e violação ao devido processo legal;• Ressarcimento por perdas: não há previsão de indenização por eventuais perdas e danos (ex: lucros cessantes)• Garantias: permanece a exigência para atribuição do efeito suspensivo.

❖ Incremento contencioso - Sujeitos a questionamento judicial

Reforma da Dívida Ativa PGFN

PL 1646/2019

➤ Medida Cautelar Fiscal: Modificação da Lei nº 8.397/1992

Legislação	Ampliação de Cabimento e Escopo	Ampliação de Cabimento e Escopo
 <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">Cautelar Fiscal</div>	<ul style="list-style-type: none">• Débitos não constituídos definitivamente.• Sinais de paralisação da atividade empresarial ou redução patrimonial que comprometam a satisfação do crédito fiscal.• Amplia as hipóteses de instauração antes da constituição (após início do procedimento fiscal)	<ul style="list-style-type: none">• Instauração contra terceiros na existência de fraudes.• Patrimônio sujeito à indisponibilidade: todos os ativos, inclusive financeiros.

- ❖ Em princípio, sem impacto para as Associados
- ❖ 30/31/maio: Audiência Pública na AGU - GETAP Convidado para compor a mesa


GT Criminalização das grandes empresas

□ GT de Crime Contra a Ordem: 19 associados

Empresa	Participante
ALGAR	Libera Souza Ribeiro
BASF	Priscilla Reys
DOW	Bruna Gentile
ITAÚ	Sergio Gordon
LOCALIZA	Suzana Fagundes
OI	Thalles da Paixão/Fernando Franco
PETROBRAS	Micaela Domingues Dutra
TELEFONICA	Ivone Parente Teixeira Zoppello
WHIRLPOOL	Rodrigo Miranda
ARCELOR MITTAL	Juliana Alves/Mariana Soares
CARGILL	Andrea Anjos
DIRETORIA	Todos (7)
CONSELHO	Todos (5)

GT Criminalização das Grandes Empresas

- Emendas 11 e 12 ao PL 1864/2019 (pacote “anticrime”) apresentadas pelo Sen. Major Olímpio (PSL/SP)

	Apropriação Indébita Previdenciária Sonegação Contribuição Previdenciária	Crimes Contra Ordem Tributária
	<ul style="list-style-type: none">• Aumento da pena – 02 a 12 anos reclusão + multa: mesma pena crime de corrupção.• Pagamento integral como redutor de pena: não extingue a punibilidade• Bons antecedentes e agente primário – dispensa pena ou somente multa: apenas em casos que o valor da contribuição devida é baixo (mínimo para ajuizamento de EF)	<ul style="list-style-type: none">• Aumento da pena – 02 a 12 anos reclusão + multa: mesma pena crime de corrupção.• Pagamento integral como redutor de pena: não extingue a punibilidade• Revogação de dispositivos que versam sobre extinção da punibilidade pelo pagamento

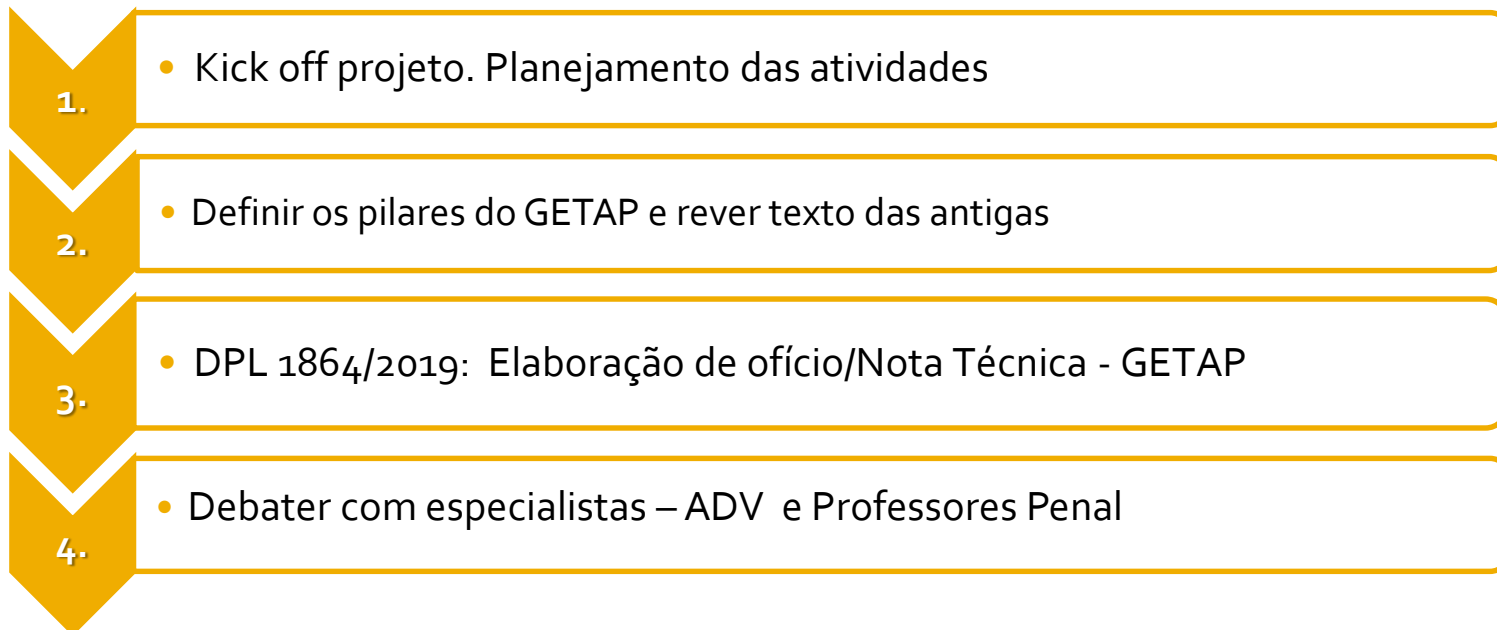
❖ Atuação imediata GETAP !

GT Criminalização das Grandes Empresas

- ❑ **Tramitação:** Aguardando apresentação de parecer do relator da CCJ – Marcos Do Val



- ❑ **Plano de Ação:**



CARF Melhorias

❑ Status:

- **2018:** GT GETAP: propostas de melhoria - sem agenda para discussão com MF
- **2019:** pauta de discussão com FEBRABAN, NEF, FIESP, CNI, GETAP.

Plano: as Confederações levarão pontos de melhoria do CARF para Paulo Guedes (*)

Consenso: manter o CARF a curto prazo mas implementar melhorias
fortalecimento à curto prazo (afastar a proposta de extinção do SINDIFISCO)

❑ Principais Pontos:

- Eliminação do bônus de Eficiência;
- Recondução dos Conselheiros RFB: ele escolhe a função pos CARF;
- Contribuintes: ampliação do prazo de mandato, se ele for bem avaliado;
- Seleção dos Conselheiros: certificação por entidade independente;
- Equiparação salarial e garantias (estabilidade, férias, 13, licença maternidade etc)

➔ **Divergente:** em evolução, mas sem solução: voto de qualidade (exclusão multa ofício)

Ponto Positivo: Confederações mostram + responsabilidade pela gestão do CARF

(*) ME/SRF estão estudando propostas de reformulação do CARF

Reforma Tributária

➤ 3 Propostas em destaque:

PEC 293/2004
Dep. Luiz Carlos Hauly

- IVA Nacional + Imposto Seletivo (extinção PIS, COFINS, CSLL, ICMS, IPI, IOF, CIDE Combustíveis, Salário Educação e PASEP)
- Reforma IR e extinção da CSLL
- Status: aprovado relatório, mas foi “substituída” pela PEC 45/2019

PEC 45/2019
Dep. Baleia Rossi
Rodrigo Maia+ CCIF

- IVA Nacional - IBS + Imposto Seletivo
- Substituição de 5 tributos (IPI, ICMS, PIS, COFINS e ISS)
- Transição de 10 anos
- Status: pendente designação de Relator - CCJ

RFB/ME
Marcos Cintra

- IVA Federal: PIS/COFINS/IPI/IOF parte + Revogação dos Incentivos
- Desoneração da INSS folha + Imposto s/pagamentos ou incremento IVA
- IRPJ: Redução da Alíquota + Tributação de Dividendos – JCP (?)
- Transição: rápida - exercício seguinte (2020)
- Status: fase final de elaboração. Apresentação - Após Previdência

GT RJ: formalmente constituído SEFAZ RJ + Academia+ Empresas

Reforma Tributária

REFORMA TRIBUTÁRIA

REFORMA DOS TRIBUTOS FEDERAIS

1 Criação do Imposto Único Federal, o IVA federal

VAI SUBSTITUIR

PIS/Cofins: cobrado de todas as empresas, com regras variadas e subjetivas sobre como descontar o valor do imposto que já foi pago sobre etapas posteriores de produção. A alíquota do PIS é de 7,6% e a da Cofins, 1,65%

IPI: cobrado de indústrias e importadores. A União reparte a arrecadação com Estados e municípios. Nos últimos anos, houve a multiplicação de regimes especiais, o que abriu brechas para dúvidas sobre quem deve pagar o imposto. A alíquota varia de 0% a 42%.

CSLL: cobrado de empresas que lucram mais de R\$ 20 mil por mês. A alíquota é de 9%.

IOF: cobrado sobre todas as operações financeiras – cartão de crédito, cheque especial, empréstimos e financiamentos, seguros, câmbio. Alíquota de 0,38%.

2 Fim da contribuição previdenciária paga pelas empresas

Será substituída por outra fonte de financiamento. Duas alternativas estão em estudo:

- a criação de imposto sobre meios de pagamentos (entre 0,8% e 1,2%) ou
- uma alíquota adicional do IVA

Hoje, as empresas pagam 20% sobre a folha de salários. As empresas de 28 setores que têm o benefício da desoneração pagam uma alíquota que varia de 1% a 4,5% sobre a receita bruta. O benefício está previsto até 2020, quando acaba todos os setores.

3 Desonerações acabam

Desonerações específicas, como medicamentos e produtos da cesta básica, serão concedidas aos mais pobres por meio de devolução do dinheiro.

4 Serão mantidos quatro regimes especiais:

Simplex, Zona Franca de Manaus, Financeiro e Construção Civil.

TAMBÉM EM ESTUDO

● Criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), o IVA nacional

Unificação de todos os tributos sobre consumo da União, Estados e Municípios. Vai abarcar o IVA Federal, o ICMS e o ISS.

● Reforma do Imposto de Renda

1. Empresas. A ideia é reduzir a alíquota dos atuais 34% para um patamar entre 15% a 20%.

2. Pessoa Física. Serão introduzidas alíquotas entre 7,5% até 35,5%. Bolsonaro prometeu isenção para quem ganha até cinco salários mínimos (R\$ 4.990)

Reforma Tributária

PONTOS PRINCIPAIS

- **Criação do Imposto Único Federal.** Tributo vai substituir PIS, Cofins, IPI, IOF e talvez a CSLL
- **Desoneração da folha.** Projeto prevê o fim da contribuição das empresas ao INSS
- **Novo imposto sobre meios de pagamento.** Em estudo. Cobrança entre 0,8% e 1,2% sobre transações em cheque, cartão e dinheiro
- **Reforma do IR.** Em estudo. Redução da alíquota para empresas e novas faixas para pessoas físicas



Não é a CPMF.
É muito mais amplo.
Abrange toda e
qualquer transação."

MARCOS CINTRA, SECRETÁRIO DA
RECEITA FEDERAL, SOBRE O IMPOSTO
SOBRE MEIOS DE PAGAMENTO, EM ESTUDO

Tributação de lucros e dividendos ainda é dúvida - Secretário diz que impacto de mudança deve ser avaliado, por afetar diretamente os trabalhadores "PJ" - BRASÍLIA – [ESTADAO](#) - O secretário da Receita Federal, Marcos Cintra, **tem dúvidas sobre a volta da tributação de lucros e dividendos** (pagamentos que os acionistas recebem pelo lucro gerado). Segundo ele, é preciso ainda avaliar o impacto da mudança. A proposta foi bastante debatida durante a campanha eleitoral. "Se começa a tributar dividendos, vai ter um impacto muito sério nas empresas que estão hoje tributadas pelo lucro presumido", afirma.....

- » **Propostas vão caminhar simultaneamente** - BRASÍLIA – [ESTADAO](#) - O secretário da Receita Federal, Marcos Cintra, avalia que a reforma tributária do governo poderá ser trabalhada simultaneamente com a PEC apresentada na Câmara pelo líder do MDB, deputado Baleia Rossi (SP).

Reforma Tributária

❑ Cenários:

- PEC 293/2004 - Haully: 2º plano, aparentemente.
- PEC 045/2019 - CCiF: “Cooperação” entre Congresso/ME/RFB
- RFB/ME: Reforma Federal: resultado rápido + simplificação + incentivo ao emprego
- GT RJ: embrionário, mas deve evoluir nos próximos meses.

❑ Status Tramitação: Câmara dos Deputados

- 10/04 CFT: Criação Subcomissão de Reforma Tributária
(7 titulares e 7 suplentes)

❑ Perspectivas:

- **Curto prazo:** Agenda do Governo/RFB. Após Reforma da Previdência
- **Longo prazo:** Reforma + ampla com envolvimento dos Estados e Municípios
- ❖ Não descartar a tramitação de ambas reformas andarem juntas
- ❖ RFB vai trabalhar junto com o Rodrigo Maia e com o CCIF e demais Stakeholders

GT Reforma Tributária

❑ GT de Reforma Tributária: 20 Integrantes

Empresa	Participantes
BASF	Carolina Siqueira M. de Andrade
DOW	Bruna Gentile
LOREAL	Rosmari Capra Sales
PETROBRAS	Cristiano Gadelha/ Luiz Castello
SANOFI	Virgínia Tavares
SHELL	Isabel Mendes
TAM	Bruno M. Alessio
TELEFONICA	Vasco Gruber Franco/Ivone Teixeira
CARGILL	Andrea Anjos
KLABIN	Bruna Ferrari
C&A	Thiago Figo
FACEBOOK	Bruna Futuro
DIRETORIA	Todos (7)
CONSELHEIROS	Todos (4)

❖ **Pendente:** Outros stakeholders: economista/consultoria finanças públicas

GT Reforma Tributária

Draft - Plano de Ação Macro

□ Plano Macro

1.

- **Definir Pilares do GETAP:**
Reforma ampla/profunda
Reformas fatiadas/pontuais

2.

- **Análise GETAP – Reforma Gov/RFB:**
Com texto: Análise prévia dos propostas: GT/ RFB e parceria CCIF/FGV
Sem texto: Antecipar pontos de preocupação/ impacto

3.

- **Análise GETAP – Proposta Longo Prazo:**
CCiF – IBS (solicitado apoio do GETAP) e Haully
GT RJ: quando elaborada

4.

- **Identificar outros stakeholders:** economista/consultoria finanças públicas

- ❖ **Agenda:** 24/04: Reunião RFB para discussão
26/04: Kick off GT e parceria CCIF e GETAP
26/04: Pré work pilares

Restrições à Compensação

Ações Restritivas Receita Federal do Brasil

	Breve Descritivo Ação	Base Legal	Vigência	Solução Proposta
1	Impossibilidade de retificação de compensações que já foram objeto de análise (homologadas, despacho decisório, etc.), sem previsão legal	IN 1717/2017 Art. 107 e 114 (IN 1300/2012 Art. 88 e IN 900/2008 art. 77)	Homologadas: desde IN 900/2008 Demais casos: sem previsão legal e em atos infralegais	Revogação do dispositivo da IN (as retificações devem ser aceitas, desde que efetuadas no prazo decadencial)
2	Impossibilidade de utilização de créditos sob fiscalização	IN 1717/2017 art. 76, XIV (IN 1604/2015 Art. 41, XV) Lei 13.670/2018, que alterou Lei 9.430/96, artigo 74, VII	Vigente desde 2015 pela IN 1604/2015	Revogação dos dispositivos legais e normativos
3	DCTF WEB: 1) Impossibilidade de utilização do instituto da Denúncia Espontânea para débitos previdenciários (inclusão do débito no conta corrente) Provalmente será estendido aos demais débitos, quando a DCTF Web for instituída para a integralidade dos débitos federais 2) Ausência de processamento de DARFs quando não emitidos pela DCTF WEB 3) Não há vinculação dos débitos pagos à DCTF Web, gerando retrabalho, inclusive quando há retificações devem ser realizadas todas as vinculações novamente	Sem previsão legal/normativa	ago/18	Solução Atual: Abertura de processo administrativo conforme previsto no "Perguntas e Respostas" da DCTF Web Solução Proposta: Vinculação dos pagamentos/compensações à DCTF WEB referente aos documentos de arrecadação gerados ou não pela DCTF WEB
4	Impossibilidade de compensação das antecipações de IRPJ/CSLL na apuração do Lucro Real Anual	Lei 13.670/2018 que alterou o artigo 74 Lei 9.430/96 e IN 1717/2017 artigo 161 A (incluído pela IN 1765/2017)	mai/18	Revogação do dispositivo legal - verificar jurisprudência

Restrições à Compensação

5	Utilização de créditos tributários somente após o envio da obrigação acessória (ECF, Pedidos Ressarcimento IPI, etc.)	IN 1717/2017 Art. 161 A, B e C (incluídos pela IN 1765/2017)	jan/18	Revogação dos artigos incluídos pela IN 1765/2017
6	Limitação de retificação das DCTFs a 5 vezes. O programa não envia a sexta retificação da competência	Sem previsão legal/normativa	Procedimento sem previsão legal adotado pela RFB há aproximadamente 2 anos	Revogação da instrução interna da Receita Federal, possibilitando retificação da DCTF e alteração do programa possibilitando a entrega
7	Limitação de compensação de créditos objeto de decisão judicial transitada em julgado por 5 anos	Artigo 103 da IN 1717/2017 (incluída pela IN 1557/2015)	mar/15	Alteração dispositivo normativo, adequando à jurisprudência do STJ e às decisões do CARF (inclusão de parágrafo de que a prescrição é interrompida desde que comprovada a impossibilidade de compensação integral do crédito no período e/ou a compensação já tenha sido iniciada)
8	Limitação do valor de ICMS a ser excluído da base de cálculo de PIS/Cofins (valor devido vs destacado em NF)	Solução de Consulta COSIT n. 13/2018	Solução de Consulta publicada em 18/10/2018	Aguardar apreciação do tema pelo STF /ajuizar Mandado de Segurança
9	Desembaraço Aduaneiro referente a processos com ações judiciais vão automaticamente para os canais amarelo e vermelho, caso seja preenchido o campo com a indicação da ação judicial, o que pode prejudicar a operação do importador	IN 680/2006	out/06	Revogação do dispositivo normativo